



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Coordenação do curso de especialização Lato Sensu em Informática na Educação

Processo nº 23108.101827/2021-70

EDITAL Nº 02/2021/IC/UFMT

CHAMADA PUBLICA PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1. DO OBJETO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para atuar como professor orientador do curso de Especialização em Informática na Educação, na modalidade de educação a distância, no contexto do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período compreendido entre os meses de março de 2022 a agosto de 2022, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei no 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas portarias CAPES nº183/de 21/10/2016, no 15 de 23/01/2017, no 102 de 10/05/2019 supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei no 12.772 de 28 de dezembro de 2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro permanente da UFMT.

2.3 Entende-se por Professor Orientador aquele professor responsável por orientar os alunos na elaboração do trabalho individual de conclusão de curso (TICC).

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser docente efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE).

3.1.1. No caso de não serem preenchidas as vagas disponibilizadas, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade e de servidores técnicos-administrativos em educação da Universidade Federal de Mato Grosso;

3.2 Possuir graduação em Computação e/ou Educação e/ou áreas afins (aprovado pelo Colegiado);

3.3 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública;

3.4 Atender às exigências da Lei no 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, no 15 de 23/01/2017 e no 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

3.5 Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas e destas com os tutores e estudantes matriculados no curso, nos programas e projetos do sistema UAB;

3.6 Não ser estudante do Curso ao qual está concorrendo para vagas de bolsista CAPES para exercer a função de Professor Orientador.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

A seleção do docente será realizada por banca de 3 (três) docentes, indicada pela direção do Instituto de Computação. Dos critérios de classificação:

4.1 Comprovante de atuação enquanto professor(a) formador e/ou orientador(a) de curso na modalidade a distância, no âmbito da graduação em Computação e/ou Educação e/ou áreas afins;

4.2. Ter Licenciatura ou Bacharelado em áreas afins de correspondência com as disciplinas do curso de formação básica e título de doutor;

4.3. Ter Licenciatura ou Bacharelado em áreas afins de correspondência com as disciplinas do curso de formação básica e título de mestre;

4.4. Comprovante de atuação enquanto professor(a) formador e/ou orientador(a) de curso na modalidade a distância, no âmbito da pós-graduação em Computação e/ou Educação e/ou áreas afins;

4.5. Ter maior tempo de experiência na docência superior na Modalidade EaD.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

6. DA MODALIDADE DE BOLSA

Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei no 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e no 15 de 23/01/2017 e no 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.1 Professor Orientador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

6.2 Professor Orientador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

6.3 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de correspondência do semestre letivo das disciplinas ofertadas no referido curso, conforme calendário acadêmico organizado nas janelas semestrais do cadastro do curso na Capes, de acordo com a demanda do Curso de Especialização em Informática na Educação, podendo ser renovável por mais 12 meses, ou quando a reoferta das disciplinas forem encerradas, conforme portaria CAPES 102/2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos;

6.4 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) e Secretaria de Tecnologia de Informação (STI);

6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE;

6.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

6.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES;

6.8 A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas recebidas;

6.9 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

6.10 A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;

6.11 O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso;

6.12 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

O(a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

7.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Professor Formador ou Orientador;

7.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;

7.4 Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.5 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

7.6 Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;

7.7 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.8 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

7.9 Em conformidade ao acordão no 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula;

7.10 O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR ORIENTADOR BOLSISTA

8.1 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

8.2 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a modalidade a distância;

8.3 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

8.4 Orientar os alunos (pelo menos 05 alunos por semestre) na elaboração do Trabalho Individual de Conclusão de Curso (TICC);

8.5 Notificar os alunos sobre as pendências existentes;

8.6 Participar das bancas de defesa de seus orientandos.

9. DAS VAGAS

Componente curricular	Modalidade da bolsa	Valor da bolsa	Qtde de vagas	Período de orientação
Produção de Trabalho Individual de Conclusão de Curso (TICC)	Professor orientador I	1.300,00	6	2022
	Professor orientador II	1.100,00		

* Cada professor deverá orientar pelo menos 05 alunos. A cada 05 alunos o professor orientador terá direito a uma bolsa no período.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, somente via SEI (UAB - OUTRAS SOLICITAÇÕES >Assunto Inscrição para Professor Orientador) e enviar para EAD CEE - Informática na Edu.

No ato da inscrição enviar os seguintes documentos escaneados:

10.1 Documento de identificação oficial com foto;

10.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

10.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

10.5 Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional;

10.6 Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;

10.7 Currículo Lattes em pdf;

10.8 Ficha de inscrição preenchida e assinada por extenso pelo(a) candidato(a) - Anexo I do presente edital.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

11.1.1 Análise curricular;

11.1.2 Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados.

11.1.3 Divulgação do resultado.

11.2 Critérios de pontuação da análise curricular:

Títulos acadêmicos	Pontuação*
Doutorado (certificado ou ata de defesa)	25
Mestrado (certificado ou ata de defesa)	15
Especialização (certificado)	10

*Será considerado apenas a pontuação do maior título.

Experiência profissional na área de Computação, Educação e afins.	Pontuação**
Experiência como docente no nível superior – por ano ou fração	25
Experiência como docente distância - por ano ou fração.	25
Experiência como docente em escola da Educação Básica - por ano ou fração	25

** Pontuação máxima 200 pontos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida;

12.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

12.2.1 Maior tempo de experiência na área de formação em Computação (em nível de graduação e de pós-graduação);

12.2.2 Maior tempo de experiência como docente na modalidade a distância.

12.3. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação da UAB, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMT (SETEC–secretaria), em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares.

12.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Curso de Especialização Informática na Educação, Sistema UAB/UFMT, observando a quantidade mínima de estudantes por orientador, e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso, não tendo nenhuma obrigatoriedade de convocar para atividades o docente, conforme o número de vagas desta Chamada Pública;

12.5. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os classificados poderão ser convocados.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

O candidato selecionado deverá enviar via SEI (no momento da contratação os seguintes documentos:

13.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I);

13.1.2 Diploma de graduação e pós-graduação comprovante da formação indicada no currículo;

13.1.3 Comprovante de residência (mês atual);

13.1.4 Currículo Lattes em pdf;

13.1.5 RG e CPF;

13.1.6 Cartão bancário ou extrato bancário em nome do candidato;

13.1.7 Resultado da Seleção;

13.1.8 Declaração antinepotismo (disponível no SEI);

13.1.9 Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil (disponível no SEI);

13.1.10 Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (disponível no SEI);

13.1.11 Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos (para docentes da UFMT - enviar histórico funcional).

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por servidores do Instituto de Computação e/ou da gestão UAB da UFMT, nomeados pelo diretor do Instituto de Computação;

14.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

15. DO CRONOGRAMA

Ações	Data	Local
Divulgação do Edital	24/11/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso	25 a 26/11/2021	Processo via SEI para EAD CEE - Informática na Edu.
Divulgação da banca examinadora	29/11/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Resultado do recurso a Chamada Pública	29/11/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Inscrição (envio dos documentos descritos no item 10)	30/11 a 23/12/2021	Processo via SEI para EAD CEE - Informática na Edu.
Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	22/01/2022	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Recurso do resultado e a pontuação obtida	24/01/2022	Processo via SEI para EAD CEE - Informática na Edu.
Resultado do recurso	28/01/2022	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Publicação do resultado final	31/01/2022	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
Envio da documentação para vinculação na UAB/Capes/UFMT (itens 13 e 16)	01 a 05/02/2022	Processo via SEI para EAD CEE - Informática na Edu.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como professor orientador UAB abrangido por este Edital e deverão enviar via SEI no período de 01 a 05/02/2022 os documentos a seguir:

a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deverá ser preenchido, deverá ser assinado;

b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deverá ser assinada.

- c) RG (Identidade);
- d) CPF;
- e) Cópia dos dados bancários do titular;
- f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
- g) Cópia do diploma de graduação;
- h) Cópia do diploma de mestrado ou doutorado;
- i) Currículo Lattes em pdf com os comprovantes dos títulos apontados.

16.2. O candidato que não enviar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final;

17.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final;

17.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.setec.ufmt.br;

17.4. Os candidatos poderão submeter recursos à Chamada Pública, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, o texto deverá ser objetivo, constando exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via SEI ao coordenador do curso de Especialização em Informática na Educação;

17.5. Dúvidas e/ou esclarecimentos serão respondidos apenas por e-mail (infedu@ic.ufmt.br);

17.6. Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Cuiabá-MT, 20 de novembro de 2021.

CLAUDIA APARECIDA MARTINS

Coordenadora do Curso de Especialização em Informática na Educação



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA MARTINS**, Coordenador(a) do Curso de Especialização Lato Sensu em Informática na Educação, em 24/11/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4168858** e o código CRC **7B4B577E**.